A C Ó R D Ã O

TC-024297.989.24-6

Convenente: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Responsáveis: Gilberto Kassab (Secretário Estadual), Ronaldo Souza Camargo (Subsecretário Estadual), Manoel Victor de Azevedo Neto (Responsável pelo Expediente da Secretaria Estadual) e Luis Fernando Arantes Machado (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2023.

Valor: R$4.599.509,71.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lúcia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luís Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325) e outros.

Procuradora da Fazenda: Debora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. COMPROVADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA FINALIDADE PRETENDIDA. APONTAMENTOS JUSTIFICADOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Prestação de Contas relativa ao exercício de 2023, originária do Convênio nº 101468/2022, no valor efetivamente aplicado de R$ 4.531.881,17 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos).

Determinou, ainda, que o saldo remanescente de R$ 67.397,16 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) seja objeto de análise no processo de prestação de contas do exercício subsequente.

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado da decisão, sejam os autos arquivados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TT2-8ZPZ-7XE3-73IF

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Procuradora da Fazenda do Estado – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 29 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1TT2-8ZPZ-7XE3-73IF